



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627/2.022

**ALTERA LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ampliado de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1602/2021, conforme disposições dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 25 de outubro de 2022.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal